



PREFEITURA MUNICIPAL
DE BELO HORIZONTE



294

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO SLU/DR.JUR Nº 1503/015/13

PROCESSO Nº 01.028.265.13.97

CONTRATANTE: SUPERINTENDÊNCIA DE LIMPEZA URBANA DE BELO HORIZONTE – SLU

CONTRATADA: A PONTO RÁPIDO LTDA.

BASE LEGAL: ART. 57, INCISO II DA LEI Nº 8.666/93

VALOR: R\$12.398,40 (DOZE MIL, TREZENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E QUARENTA CENTAVOS)

A **SUPERINTENDÊNCIA DE LIMPEZA URBANA DE BELO HORIZONTE - SLU**, Autarquia Municipal criada pela Lei 2.220, de 27/08/73, com sede na Rua Tenente Garro nº 118, 8º andar, Santa Efigênia, nesta Capital, neste ato representada por seu Superintendente, Custódio Antônio de Mattos, presente o Diretor Administrativo-Financeiro Rodrigo Fortes de Magalhães Drummond e a empresa **A PONTO RÁPIDO LTDA. - ME**, com sede na avenida dos Andradas, nº 367, loja 213 B, Bairro Centro, CEP 30.120-907, inscrita no CNPJ sob o n.05.541.928/0001-05 Inscrição Estadual n.º 062.224.159.00-95, Inscrição no SUCAF nº 6919, neste ato representada por sua sócia proprietária, Jose Aparecida de Castro, CPF sob o nº 002.408.566-94 e CI sob o nº MG – 7.881.999, resolvem firmar o presente termo aditivo ao contrato em referência, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL

Com base na Cláusula Segunda do mencionado instrumento, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, retroativamente a 09 de janeiro de 2015, o prazo de vigência contratual.



[Handwritten signatures]

